



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº *2364*, DE *13* DE *março* DE 2008.

“Altera a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.259, de 14 de dezembro de 2006.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.259, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas cartorárias e outras despesas devidas passarão a ser de responsabilidade do Município, adquirente dos imóveis que trata esta Lei.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, *14 de Março de 2008*.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal